



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 30 de agosto de 2012.-----

Local: Sede Rebouças – Edifício: “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”-----

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho-----

Início: 10h04min-----

Término: 12h09min-----

Presentes: Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antônio Carlos de Almeida Prado Terreri, Antonio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, José Geraldo Baião, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Valdir Vitor Francescato, Walter Checon Filho e Yoshihide Uemura.-----

Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci e a Agente Administrativa Anne Forster -----

Ausências Justificadas: Ayrton Dardis Filho, Miguel Lotito Netto, Renato Fiorussi Gualtieri, Sérgio Scuotto e Sidney da Silva Ramos -----

Falta: Não houve -----

Licenciados: Clóvis da Silva Pinto, Daniel Monteiro de Araújo e Vicente Hideo Oyama-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em que expressa os seus agradecimentos aos senhores conselheiros pelos esforços desenvolvidos pelos mesmos, no sentido de assegurar a realização da reunião no horário em questão. -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 500, de 26 de julho de 2012. Aprovada sem alterações -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

1. Principais correspondências recebidas:-----

1.1. Ofícios:-----

1.1.1. Ofício Circular nº 1891 do Confea datado de 08/08/2012, que encaminha a cópia da Decisão PL-1139/2012, que aprova plano de ação para aprovação da Matriz do Conhecimento e reformulação da Resolução nº 1.010/05.-----

1.1.2. Ofício Circular nº 1893 datado de 08/08/2012, que encaminha a Decisão PL-1089/2012, que aprova o projeto de decisão normativa, relativa ao Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.-----

1.2. Memorandos:-----

1.2.1. Memorando nº 006/12-CEAP encaminhado às câmaras especializadas, datado de 02/08/2012, o qual destaca a Instrução nº 2.551/2012 do Crea-SP (concessão de atribuições provisórias), bem como solicita manifestação quanto às atribuições mínimas que podem se atribuídas aos egressos das diversas modalidades.-----

1.3. Outras:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

1.3.1. Folheto da Comissão Permanente de Relações Públicas.-----

1.3.2. Periódico nº 87 – jul./ago./set. da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos sob Pressão e Equipamentos Correlatos do estado do Rio Grande do Sul.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 34/12-CEEMM dirigido à Presidência, datado de 07/08/2012, relativo à doação de placa comemorativa da Reunião Ordinária nº 500, para fins de afixação na sede Angélica, por parte dos conselheiros Walter Checon Filho, Yoshihide Uemura, Pedro Alves de Souza Júnior e Luiz Augusto Moretti.-----

2.1.2. Memorando nº 37/12 - CEEMM dirigido à Coordenadoria da CEAP datado de 30/08/2012, em resposta ao Memorando nº 006/12-CEAP, no qual foi destacada a decisão da CEEMM relativa à Instrução nº 2.551/12 do Crea-SP, que consigna:-----

“DECIDIU apresentar à Presidência do Conselho a proposta quanto: 1.) A realização de consulta junto à área jurídica do Conselho, bem como que no caso de manifestação favorável, seja procedida consulta ao Confea, nos termos da Resolução nº 393/95, que regulamenta a aplicação das alíneas "d" e "e" do artigo 27 da Lei nº 5.194/66; 2.) A elaboração de instrução específica para a Fiscalização definindo a visita sistemática às Entidades de Ensino visando a identificação da criação de cursos novos e prevendo as ações específicas a fim de agilizar a regularização destes junto a este Conselho antes da colação de grau da primeira turma.”-----

Item IV - Comunicados -----

IV.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

1. Antônio Maria Claret Reis de Andrade:-----

1.1. Destaca a questão da atuação do profissional estrangeiro no país, bem como a necessidade de adoção de medidas.-----

O Coordenador solicita que as situações sejam objeto de denúncia no e-mail da CEEMM, para fins de adoção das medidas relativas à abertura de processo de ordem “SF” para a ação de fiscalização.-----

1.2. Destaca a política do Poder Público de delegar às empreiteiras a elaboração do projeto executivo, a qual está aviltando o mercado de consultoria no país, bem como incentivando a contratação de profissionais estrangeiros..-----

2. Marco Aurélio da Costa: -----

Destaca a necessidade de estabelecimento da reciprocidade, Prosseguindo, destaca a realização e apresenta convite para fins de participação em congresso promovido pelo SINTEC relativo à Educação Profissional e Responsabilidade Sócio – Ambiental, programado para os dias 19, 20 e 21 de setembro p.f., no centro de convenções do NOVOTEL. Finalizando, destaca que apesar do Crea-SP, ter sido formalmente convidado, não irá participar e nem designar representante..-----

3. Pedro Alves de Souza Júnior:-----

Destaca o resultado dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013, o qual não contará a designação de tecnólogo, com a apresentação de diversas considerações sobre questão.-----

4. Yoshihide Uemura:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Apresenta breve relato sobre a questão da Renovação do Terço, com o especial destaque para a queda ao longo dos anos, no número de representantes dos sindicatos e entidades de classe com mais de um representante.-----

5. Fernando Eugênio Lenzi:-----

Apresenta considerações sobre a questão da atuação do assistente técnico, em especial sobre a questão da legislação do Sistema Confea/Crea, permanecendo a questão técnica a cargo do conselheiro.-----

O Coordenador destaca a discussão relativa à natureza da informação, com o destaque para o fato de que a mesma não isenta o Conselheiro quanto à elaboração do seu histórico, parecer e voto. Prosseguindo, o Coordenador solicita posição sobre a instrução do processo pelo DAP/SUPCOL ao Assistente Técnico – Engenheiro Mecânico Douglas José Matteocci, o qual procedeu à apresentação de esclarecimentos acerca das características/padrões da instrução, nos termos do Ato nº 23/11 do Crea-SP.-----

O Coordenador apresenta diversas considerações sobre a questão, com especial ênfase para necessidade de treinamento adequado do Conselheiro do Crea-SP quando de sua posse, bem como informa que irá proceder ao envio de memorando ao Superintendente Técnico sobre a questão da instrução de processos da área da CEEMM.-----

Os Conselheiros Antônio Fernando Godoy, Fernando Luiz Torsani, Celso Rodrigues, Airton Nabarrete e Pedro Alves de Souza Júnior, que apresentam diversas considerações sobre a questão, em especial quanto à instrução dos processos por assistente técnico, a natureza técnica do parecer do conselheiro, a importância na manutenção dos GTTs das câmaras especializadas, em face de sua importância.-----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 16/08/2012:-----

O Coordenador informa que foi solicitado ao Sr. Presidente que apresente no Colégio de Presidentes proposição referente à revisão da Resolução nº 336/89 do Confea, compreendendo o conceito da Responsabilidade Técnica, bem como outras questões relativas ao assunto. Prosseguindo, destaca que a questão da revisão da resolução já foi aprovada em reunião da Coordenadoria nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI.-----

2. Correções na pauta de processos da reunião:-----

O Coordenador destaca, para fins de consignação na súmula da presente reunião das seguintes correções:-----

2.1. Ordem 7: processo C-000474/1980 V4 com V3-----

2.2. Ordem 62: processo SF-000532/2012-----

3. Processo SF-2812/2007 V5, V4, V3, V2 e original:-----

O Coordenador informa que o mesmo trata do acidente ocorrido com grua com vítimas fatais, o qual encontra-se tramitando no GTT Ética/Sombreamento de Atribuições. Prosseguindo, comunica que em face do fato do processo contemplar informação da Superintendência Jurídica que consigna que as esferas administrativa e judicial são independentes em suas decisões, podendo, inclusive, o CREA, se concluir pela condenação, aplicar pena de modo independente da eventual decisão judicial, o mesmo foi objeto de apresentação ao Sr. Presidente em reunião de despacho. Finalizando, solicita que os integrantes do GTT priorizem a sua análise na próxima reunião.-----

6. Manual de Fiscalização da CEEMM – 2012:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O coordenador informa que será encaminhado aos senhores conselheiros cópia de despacho relativo à divulgação do Manual de Fiscalização da CEEMM – 2012 no Portal do Crea-SP, aos Inspetores, aos Gerentes de Departamento e Chefes de UGIs e aos agentes fiscais, finalizada apenas em agosto/2012.-----

7. Processo C-000622/2012 C6 - Anteprojeto de resolução sobre a regularização de obras:-

O Coordenador destaca o encaminhamento de e-mail aos senhores conselheiros sobre o assunto, o qual originou o encaminhamento de alguns posicionamentos. Prosseguindo, comunica que o assunto será objeto de decisão na reunião da CEEMM programada para o mês de setembro.-----

8. Jornada Técnica da SUPCOL:-----

O Coordenador destaca a realização do evento com a participação dos assistentes técnicos, para a qual foram convidados os Coordenadores de Câmaras Especializadas na qual foi detalhada a sistemática de informação prévia nos processos por parte dos assistentes técnicos do DAP/SUPCOL,-----

9. Alteração do local da reunião da CEEMM no mês de novembro:-----

O Coordenador destaca que o assunto encontra-se pautado.-----

8. Certificado da 500ª Reunião da CEEMM:-----

O Coordenador informa que o mesmo ainda encontra-se em fase de elaboração para fins de entrega aos senhores conselheiros.-----

Item V. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 000523: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 35/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

1. Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela CEEMM, no processo específico da instituição de ensino/curso:

1.1. Ordem: 39, 42, 223-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-000232/2008)-----

1.2. Ordem: 49, 50-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----

Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C-000336/1979)-----

1.3. Ordem: 52, 53, 228-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICO-----

Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA (processo C-000374/1978)-----

1.4. Ordem: 54-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MODALIDADE MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA (processo C-000155/1990)-----

1.5. Ordem: 89:-----

Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MODALIDADE PROJETOS-----

Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA-----

1.6. Ordem: 100-----

Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C-000498/2004)-----

1.7. Ordem: 191-----

Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO-----

Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C-000058/1995)-----

1.8. Ordem: 196-----

Título consignado na relação: TÉCNICO INDUSTRIAL EM METALURGIA-----

Título correto: TÉCNICO EM METALURGIA (processo C-000470/1980)-----

1.9. Ordem: 221-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----

Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-000153/1979)-----

1.10. Ordem: 245-----

Título consignado na relação: TECNÓLOGO DE MECÂNICA – PROCESSOS INDUSTRIAIS-----

Título correto: TECNÓLOGO DE MECÂNICA – PROCESSOS INDUSTRIAIS (processo C-000128/2007)-----

2. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da Resolução nº 473/02 do Confea:-----

2.1. Ordem: 34, 216-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-00314/2008)-----

2.2. Ordem: 35, 217-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICO (processo C-000298/2000)-----

2.3. Ordem: 36-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000201/2000)-----

2.4. Ordem: 37, 38, 220-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000213/2002)-----

2.5. Ordem: 40, 224-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000421/2008)-----

2.6. Ordem: 41, 222-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000026/2011)-----

2.7. Ordem: 44-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000072/2004)-----

2.8. Ordem: 45-----

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000279/2008)-----

2.9. Ordem: 88, 246 e 247-----

Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MODALIDADE SOLDAGEM (processo C-000226/1982)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 2.10. Ordem: 96, 97-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO E USINAGEM (processo C-000481/2009)-----
- 2.11. Ordem: 182-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICA – SISTEMAS INTEGRADOS DE MANUFATURA (processo C-000321/2001)-----
- 2.12. Ordem: 183-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICO (processo C-000749/2011)-----
- 2.13. Ordem: 218-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000274/2000)-----
- 2.14. Ordem: 219-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA (processo C-000018/1994)-----
- 3. Não referendar em face do título profissional estar afeto à outra câmara especializada, devendo ser procedida a inclusão em relação da mesma:-----**
- 3.1. Ordem: 83-----
Título: TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-----
Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----
- 3.2. Ordem: 101-----
Título: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA-----
Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----
- 3.3. Ordem: 253-----
Título: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-----
Câmara: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica-----
- 4. Requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições concedidas, em caráter de provisórias:-----**
- 4.1. Ordem: 89-----
Título correto: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – DESENHISTA PROJETISTA – Ano letivo: 1996--
Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba do CEET. “Paula Souza” da UNESP (processo C-000026/1981)-----
- 4.2. Ordem: 182-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICA – SISTEMAS INTEGRADOS DE MANUFATURA – Ano letivo: 2003-----
Instituição: Centro de Formação Profissional – SENAI VOLKSWAGEN (processo C-000321/2001)-----
- 5. Não referendar por se tratar de profissional egresso de instituição de ensino de outro Estado:-----**
- 5.1. Ordem: 48-----
Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Instituição: Universidade Federal de São João Del Rei-----
- Obs.:** O assunto foi tratado no processo PR-000240/2012, apreciado pela CEEMM na reunião procedida em **31/05/2012**, ocasião em que foi deferido o registro do interessado, com o título de Engenheiro Industrial - Mecânica (Cód. 131-07-02 da TTP) e as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, não requerendo outras providências.-----
- 5.2. Ordem: 287-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL EM MECÂNICA-----

Instituição: Escola Técnica do Rio de Janeiro-----

Obs.: A UGI deverá proceder ao encaminhamento do assunto à CEEMM, por meio de processo de ordem “PR” específico.-----

6. Não referendar por se tratar de anotação de curso, devendo a UGI proceder ao encaminhamento do processo “PR”:-----

6.1. Ordem: 80-----

Título: Especialista em Refrigeração e Ar Condicionado-----

Instituição: Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros-----

Obs.: A Decisão CEEMM/SP nº 823/201 consigna:-----

“...4.) Que no caso de profissionais de nível superior (engenheiro pleno, engenheiro de operação e tecnólogo) de outras modalidades, quer no âmbito da CEEMM ou das demais câmaras especializadas, deverá ser procedida a abertura de processo “PR” específico, para fins de análise da eventual extensão de atribuições.-----

6.2. Ordem: 81-----

Título: MESTRE EM ENGENHARIA-----

Instituição: Instituto Tecnológico de Aeronáutica-----

V.I.II – Relação de Pessoas Jurídicas nº 000490-----

O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 36/12-CEEMM. Em face da ausência de considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa e pelos conselheiros, os quais foram aprovados por unanimidade.-----

1. Processos em que o referendo deverá ser condicionado à indicação de mais um profissional como responsável técnico:-----

1.1. Ordem: 30 (F-2449/12):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Naval com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...f) Atividades de consultoria, assessoria, assistência técnica e de projetos para engenharia, compreendendo...ii) Serviços de consultoria em engenharia...naval...).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEA em face do objetivo social (...v) Outras obras de...agronomia...).-----

1.2. Ordem: 42 (F-976/91):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

Profissional a ser indicado: Engenheiro Naval com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...indústria de construção naval nas suas atividades de construção, conservação, conversão, manutenção, modernização e reparo de embarcações e de estruturas flutuantes...).-----

1.3. Ordem: 99 (F-02104/86):-----

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Profissional a ser indicado: Engenheiro Aeronáutico com as atribuições do artigo 3º da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (I - desenvolver, fabricar e comercializar: a) sistema integrados de mísseis e respectivos equipamentos de apoio; b) sistemas bélicos guiados; c) foguetes de sondagens, lançadores de satélites e aplicações espaciais; d) execução de serviços de projeto, pesquisa, ensaios e estudos relativos a ciência aeroespacial; II - projetar, desenvolver, fabricar, montar, comercializar e dar suporte técnico a sistemas de trem de pouso e equipamentos hidráulicos de alta precisão para helicópteros e aeronaves civis e militares...).

2. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta e a sua requisição para fins de análise:

2.1. Ordem: 32 (F-2509/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica - Atribuições do artigo 4º da Resolução 278/83 do Confea e, por força de liminar concedida em Mandado de Segurança impetrado, as atividades profissionais previstas nos termos da Lei 5524, de 05 de novembro de 1968 e do Decreto 90922, de 06 de fevereiro de 1985) e do objetivo social (Desenvolver projetos baseados em energia limpa e renovável com a utilização de equipamentos de cunho ecológico, mas especificamente dotados de sistema de captação de energia eólica e solar, tais como: iluminação pública ou particular, torres de celular e outros e, para tanto poderá prestar serviços, desde que inerentes e consequentes a estas atividades...).

2.2. Ordem: 37 (F-00609/87) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Metalurgista - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Explorar o ramo de indústria e comércio de máquinas, aparelhos industriais, equipamentos e componentes para refrigeração, equipados ou não com motores elétricos, inclusive peças e acessórios, prestação de serviços de consertos, restaurações, manutenções diversas...).

Obs.: A empresa conta com a anotação de Engenheiro de Operação (Curso Mecânica de Máquinas) com as atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, com início em 08/05/1990.

2.3. Ordem: 44 (F-02362/80) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecatrônica - Atribuições das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos e do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação) e do objetivo social (A) - A Prestação dos serviços, aqui descritos, nos âmbitos nacional e internacional, a saber,...., v) remoção industrial; montagem industrial e içamento...(xiii) manutenção de equipamentos de terceiros; (xix) reparação de embarcações de todos os tipos, incluindo navios, diques flutuantes, balsas e plataformas para exploração e produção de petróleo; (xx) metalurgia em geral, incluindo a fabricação e recuperação de máquinas equipamentos, estruturas em aço, peças, partes e componentes, inclusive os de USP naval; (xxi) engenharia, projetos e montagens industriais;...D - a fabricação de embarcações de todos os tipos, incluindo navios, diques, flutuantes, balsas e plataformas para exploração e produção de petróleo...).

Obs.: A empresa conta com a anotação dos seguintes profissionais:

a) Engenheiro Mecânico com as atribuições das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.

b) Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.4. Ordem: 48 (F-00388/98) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Desenho de Projetos de Mecânica - Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, incisos I e V, circunscritas no âmbito de sua modalidade) e do objetivo social (Comércio, indústria, importação, exportação, manutenção e representação de válvulas industriais e acessórios).-----

2.5. Ordem: 63 (F-2619/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção - Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (A comercialização de máquinas e equipamentos para transporte e movimentação de materiais, projeto, fabricação e manutenção e instalação industrial destes produtos; importação e exportação e a prestação de serviços como: assistência técnica, manutenção, gerenciamento de obras e outros relacionados a estes).-----

2.6. Ordem: 68 (F-2377/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (...os serviços de manutenção em máquinas e equipamentos ferroviários...).-----

2.7. Ordem: 94 (F-2624/12) – Em face das atribuições no âmbito da CEEMM do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (A prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e ensaio de estanqueidade, bem como serviços técnicos de análise de solo, remediação e passivo ambiental e serviços de saúde e segurança do trabalho, PPRA e PCMSO e recarga de extintores de incêndio).-----

2.8. Ordem: 101 (F-2653/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica) e do objetivo social (Fabricação e montagem de estruturas metálicas industriais, tais como andaimes tubulares, elementos modulares e congêneres, bem como a manutenção e reparação de rolamentos, mancais, eixo e outros equipamentos de transmissão industrial).-----

2.9. Ordem: 102 (F-2717/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação em Mecânica de Máquinas - Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social ((i) indústria e comércio de produtos e equipamentos para usos médicos e hospitalares tais como algodão, curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância; (ii) indústria e comércio de produtos e equipamentos para uso médico hospitalares tais como algodão, curativos, emplastos e materiais semelhantes não impregnados com qualquer substância; (iii) fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação...).-----

2.10. Ordem: 122 (F-51144/02) – Em face das atribuições da profissional indicada (Engenheira de Produção - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição para projetos mecânicos e projetos de instalação de ar-condicionado) e do objetivo social (Assistência técnica e o comércio de peças para elevadores).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: a) A CEEMM em reunião procedida em **27/05/2010**, quando da apreciação da anotação do Engenheiro de Produção Mecânico e Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais Marco Antônio Ramos (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrições em projetos mecânicos e provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de processos mecânicos, máquinas em geral e instalações industriais mecânicas.) decidiu pela não referendo do processo, com a realização de diligência para averiguar o cumprimento da jornada de trabalho proposta.-----

b) Conforme a verificação procedida o processo encontra-se com carga para o Departamento de Análise de Processos – DAP.-----

3. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:-----

3.1. Ordem: 18 (F-2365/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...gerenciamento de construção civil.)-----

3.2. Ordem: 19 (F-2533/05) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Fabricação de... painéis elétricos e eletrônicos...Manutenção em...painéis elétricos e eletrônicos...)-----

3.3. Ordem: 28 (F-2620/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...bem como serviços de...empreitada para a construção civil.)-----

3.4. Ordem: 33 (F-02649/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (I) o estudo, desenvolvimento, montagem, fabricação, industrialização...a instalação, e montagem de equipamentos, máquinas e aparelhos, a prestação de serviços de assistência técnica, intermediação e vendas de bens e serviços relacionados as seguintes áreas:...aparelhos elétricos de uso pessoal e aparelhos e instrumentos elétricos...)-----

3.5. Ordem: 53 (F-02339/07) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (...Análise de qualidade de poluentes ambientais...)-----

3.6. Ordem: 62 (F-2542/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (A fabricação... de máquinas, equipamentos e dispositivos...elétricos e/ou eletrônicos, em especial daqueles utilizados na produção de sistemas de suprimentos de energia para empresas do ramo de telecomunicações...)-----

3.7. Ordem: 91 (F-00188/54) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (...projetos de instalações, planta piloto e plantas industriais para empresas do segmento alimentício, cervejaria, bebidas, óleo...químico...papel e celulose) e à CAGE (...projetos de instalações, planta piloto e plantas industriais para empresas do segmento...mineração...)-----

3.8. Ordem: 96 (F-02705) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...construção civil em geral.)-----

3.9. Ordem: 104 (F-00314/54) – Em face do objetivo social encaminhar à CAGE (a) Mineração em geral, visando o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, especialmente de calcário e ferro...)-----

3.10. Ordem: 107 (F-00080/01) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Engenharia...Elétrica...)-----

3.11. Ordem: 116 (F-1404/57) – Em face do objetivo social encaminhar à CAGE (...i) elaboração de projetos de...mineração...)-----

3.12. Ordem: 117 (F-03099/79) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (1.) a fabricação e comércio de:...e) quadros de comando e de distribuição de força) e à CEA (...5) atividades agropecuárias.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

3.13. Ordem: 124 (F-1713/06) – Em face do objetivo social encaminhar à CAGE (...Parágrafo único. A prestação dos serviços mencionados nas alíneas "a" e "b" acima incluem, mas não se limitam aos ramos da engenharia...mineração...).

3.14. Ordem: 130 (F-2730/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...serviços de manutenção, operação e conservação de infra-estrutura predial envolvendo instalações...hidráulicas, sanitárias...) e à CEA (...serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes e jardins em meio urbano ou privado...).

3.15. Ordem: 136 (F-03098/09) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...reparos elétricos...).

4. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:

4.1. Ordem: 07 (F-2971/11) – Encaminhar à CEEQ em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção – Materiais - Atribuições da Resolução 241/76 do Confea).---

Obs.: A empresa conta com a anotação de Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

5. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com a inclusão/exclusão/revisão da restrição existente com referência às atividades consignadas em seu objetivo social:

5.1. Ordem: 08 (F-2458/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviço, assessoria técnica desenhos e projetos na área de instalações industriais...).

5.2. Ordem: 12 (F-00332/08) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Fábrica de tanques e reservatórios metálicos, serviços de solda, dobra e congêneres...).

5.3. Ordem: 14 (F-1418/07) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado no âmbito (Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas – Atribuições do artigo 22, da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade...).

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social (...manutenção de aparelhos de ar condicionado de qualquer parte em geral, como também nas partes elétricas...).

5.4. Ordem: 16 (Processo não consignado) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços de engenharia mecânica, industrial e de produção para empresas...).

5.5. Ordem: 17 (F-2368/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Comércio de Estruturas Metálicas, Montagem e Projetos Industriais...).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

5.6. Ordem: 20 (F-830/08) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições da profissional indicada (Engenheira Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...sistemas de atenuação acústica e controle de ruído; Consultoria e laudos acústicos...atenuação acústica e controle de ruído...).-----

5.7. Ordem: 23 (F-01963/90) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...serviços de engenharia...).-----

Obs.: A empresa conta com a anotação de Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica, com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

5.8. Ordem: 38 (F-01206/98) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Civil), em face do objetivo social (Elaboração de projetos...).-----

5.9. Ordem: 40 (Processo não consignado) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industriais...).---

5.10. Ordem: 46 (F-2922/09) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea), do profissional anotado (Engenheiro de Produção Mecânica).-----

Obs.: O Engenheiro de Produção Mecânica já anotado, conta com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

5.11. Ordem: 52 (F-00052/06) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial - Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Indústria, comércio, importação, exportação e distribuição de produtos plásticos, metálicos, em madeira e vidros, para a área odontológica, médica, médico-hospitalar, de higiene, de limpeza, de utilidades domésticas e embalagens para alimentos...).-----

5.12. Ordem: 60 (Processo não consignado) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...serviços de engenharia...).-----

5.13. Ordem: 64 (F-23000/98) - Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho), em face da redação da atual restrição (Exercer as atividades técnicas constantes de seu objetivo social, exclusivamente na área da Engenharia Civil...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

5.14. Ordem: 67 (F-3054/10) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 e do artigo 4º do da Resolução 278/83 artigo 12 da Resolução 218/73, ambas do Confea) e do objetivo social (...consultoria e treinamento na área de inspeções de equipamentos industriais e engenharia mecânica.).-----

5.15. Ordem: 71 (F-2714/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Comércio de peças e acessórios para eletrodomésticos...com prestação de serviços de manutenção e reparação.).-----

5.16. Ordem: 72 (F-3617/06) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...prestação de serviços com máquinas agrícolas...).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEA em face do objetivo social (...prestação de serviços com máquinas agrícolas...).-----

5.17. Ordem: 75 (F-02191/75) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Modalidade Produção e Engenheiro de Operação – Modalidade Mecânica – Opção Máquinas Operatrizes - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...serviços em máquinas e equipamentos de uso industrial...).-----

5.18. Ordem: 88 (F-001999/60) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...bem como do equipamentos, maquinários, componentes, peças, ferramental e acessórios, insumos e matérias-primas...).-----

5.19. Ordem: 89 (F-2543/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica, com restrição para projetos mecânicos e projetos de instalação de ar-condicionado).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social (Exploração por conta própria do ramo de prestação de serviços de engenharia...elétrica nas áreas de óleo e gás...).-----

5.20. Ordem: 112 (F-02995/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados, em face da redação da atual restrição (...Arquitetura e Urbanismo...).-----

5.21. Ordem: 119 (F-01140/78) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro Civil), em face do objetivo social.-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CAGE em face do objetivo social (...g) Construção de túneis e poços profundos...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.22. Ordem: 126 (F-2474/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição para projetos mecânicos e projetos de instalação de ar-condicionado.) e do objetivo social (...automação...).

5.23. Ordem: 127 (F-02476/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...Projetos Técnicos Industriais...).

5.24. Ordem: 132 (F-02447/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Manutenção e reparação de utensílios para uso médico e odontológico...).

5.25. Ordem: 135 (F-01857/80) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculado às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Atribuições do artigo 31 e alínea "f" do artigo 32 do Decreto Federal 23.569/33) em face do objetivo social (Fabricação, instalação e a distribuição, importação, exportação, assim como as peças de reposição e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, projetos e consultoria para as linhas de produtos abaixo relacionados...).

5.26. Ordem: 142 (F-2491/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – automação e Sistemas - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Fabricação e comércio de tubos modulares para andaimes na construção civil, e beneficiamento industrial em tubos e chapas de aço...).

6. Processos que não deverão ser referendados:

6.1. Ordem: 24 (F-2020/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:
Empresa objeto da indicação: segunda e quinta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Empresa já anotado: segunda, quarta e sexta feira das 07h00min às 11h00min.

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

6.2. Ordem: 25 (F-2495/11) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 22/06/2012 de R\$ 4.760,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h48min), devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação.

Obs.: A empresa conta com a anotação dos seguintes profissionais:

c) Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Operação Mecânica – Modalidade Mecânica Automobilística com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

d) Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

6.3. Ordem: 35 (F-01449/02) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:

Empresa objeto da indicação (início em **21/09/2010**): segunda a sexta feira das 08h00min às 15h00min com uma hora de intervalo.

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 15h00min às 17h00min.

Obs.: a) A empresa deverá ser objeto de diligência para detalhamento das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

b) A CEEMM em reunião procedida em **28/06/2012**, quando da apreciação da anotação do profissional pela empresa Julix Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. (processo F-001351/2012) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas Nº 000488 (Ordem 94), decidiu pelo não referendo do processo em face do conflito nas jornadas de trabalho entre a empresa e a interessada da presente relação, com o destaque para os seguintes aspectos:-----

- Que a CEEMM em reunião procedida em **28/10/2010**, quando da primeira inclusão da anotação do profissional pela empresa Plásticos Jurema Indústria e Comércio Ltda., por meio da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000470 (Ordem 36) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição para fins de análise.-----

- Que conforme a verificação procedida, o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI priorizar o seu envio.-----

e) Que conforme a verificação procedida, tanto o processo F-001449/2002 como o processo F-001449/2002 P1 ainda não foram encaminhados à CEEMM.-----

6.4. Ordem: 54 (F-3447/08) – Em face do não cumprimento da jornada de trabalho mínima da CEEMM (12 horas semanais) e do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: quarta, quinta e sexta feira das 13h00min às 16h00min.-----

Empresa já anotado: terça e quinta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional da área da mecânica.-----

6.5. Ordem: 77 (F-00037/05) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação – Modalidade mecânica e Técnico Industrial – Máquinas e Motores – Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos e seus serviços afins e correlatos e das alíneas "a", "c" e "e", do artigo 3º e do artigo 5º da Resolução 51/46 do Confea) e do objetivo social (...serviços de...consultoria, projetos e assessoria.), devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

6.6. Ordem: 109 (F-01180/98) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto da indicação: quinta e sexta feira das 08h00min às 15h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 07h30min às 17h30min.-----

Obs.: a) A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

b) O processo deverá ser encaminhado à CEA em face do objetivo social (...Serviços de Paisagismo...).-----

6.7. Ordem: 114 (F-2479/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecânica – Processos de Produção – Atribuições provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de equipamentos mecânicos) e do objetivo social (Explorar o ramo de marmoraria, pedras trabalhadas e em bruto, a indústria de construção, a mineração, a indústria e o comércio de matérias-primas, produtos manufaturados, materiais de construção, mármore, granitos insumos afins...).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CAGE em face do objetivo social.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

6.8. Ordem: 125 (F-2892/07) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista – Atribuições provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Prestação de serviços de instalação, manutenção e elaboração de projetos de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, de exaustão e refrigeração para fins industriais, comerciais e residenciais...), devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Obs.: a) A CEEMM em reunião procedida em **22/07/2010**, quando da apreciação da anotação do profissional pela empresa Global Clima Service Ar Condicionado Ltda. (processo F-051063/2002) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas Nº 000467 (Ordem 103), decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição em face das atribuições e do objetivo social.---

b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo ser priorizado o seu envio.-----

6.9. Ordem: 128 (F-2487/2012) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

6.10. Ordem: 129 (F-2633/2012) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

7. Outros processos:-----

7.1. Ordem: 01 (F- 01844/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **03/06/2008** na qualidade de responsável técnico, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.2. Ordem: 02 (F-2600/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 1.301,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.-----

7.3. Ordem: 03 (F-3270/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 15h00min às 18h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.4. Ordem: 10 (F-1544/2011) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.

7.5. Ordem: 11 (F-2662/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação da jornada de trabalho, com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.

7.6. Ordem: 15 (F-2585/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.7. Ordem: 21 (F-1296/09) – Referendar o processo com a anotação do Engenheiro Mecânico Marcelo Leme Mathias (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: a) A CEEMM em reunião procedida em **26/04/2012**, quando da apreciação da anotação do profissional pela empresa Engefoque Consultoria e Projetos Industriais Ltda. (processo F-000680/2012) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas Nº 000486 (Ordem 10), decidiu pela retirada do processo de pauta com a realização de diligência na empresa para averiguar a efetiva participação do profissional.-----

b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo ser priorizado o seu envio.-----

7.8. Ordem: 27 (F-02524/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com a obtenção de material promocional dos serviços prestados.-----

7.9. Ordem: 29 (F-2690/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta e quinta feira das 09h00min às 15h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.10. Ordem: 36 (F-11031/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta e quinta feira das 13h00min às 19h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

Obs.: A CEEMM em reunião procedida em **28/07/2012**, quando da apreciação da anotação do profissional pela empresa Damaceno & Damaceno Montagens Industriais Ltda. (processo F-002080/2012) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas Nº 000489 (Ordem 5), decidiu pela retirada do processo de pauta com a realização de diligência na empresa para averiguar a efetiva participação do profissional, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.11. Ordem: 41 (Processo não consignado) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 14h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.12. Ordem: 51 (F- 02921/79) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça e quinta feira das 07h00min às 13h00min) para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.13. Ordem: 69 (F-002262/?) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 14h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.14. Ordem: 79 (F-16120/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 16h00min às 18h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.15. Ordem: 81 (F-10150/95) – Referendar o processo com a anotação do Engenheiro Industrial Mecânico e Técnico em Mecânica Leonardo Peres de Souza Marcelo Leme Mathias (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 4º da Resolução 278/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: a) A CEEMM em reunião procedida em **31/05/2012**, quando da apreciação da anotação do Engenheiro de Produção Mecânico André Luiz Falcão (Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000487, decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição, sendo que conforme a verificação procedida, o processo ainda não foi encaminhado.-----

b) A CEEMM em reunião procedida em **24/06/2010**, quando da apreciação da anotação do Engenheiro Metalúrgico Lelio Delfim Pinto (Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) por meio da Relação de Pessoas Jurídicas nº 00046687, decidiu pelo não referendo do processo em face das atribuições e do objetivo social.-----

c) A UGI deverá priorizar as decisões da CEEMM.-----

7.16. Ordem: 82 (F-02472/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (não consignado na relação de pessoas jurídicas), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.17. Ordem: 86 (F- 1367/117) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante as jornadas de trabalho propostas para averiguar a efetiva participação dos profissionais:-----

7.17.1. Engenheiro Industrial Mecânico Marcelo Cabral Novaes (anotado em **30/03/2011**);-----

7.17.2. Engenheiro Mecânico Roberto Silva de Almeida (anotado em **19/07/2011**).-----

7.18. Ordem: 90 (F-2623/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.19. Ordem: 92 (F-2382/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 6.000,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.-----

7.20. Ordem: 93 (F-2722/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.

7.21. Ordem: 100 (F-2498/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a obtenção de material promocional dos serviços prestados/fabricados (...fabricação de âncoras).-----

7.22. Ordem: 103 (F-2881/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, em face do objetivo social (Comércio e fabricação de equipamentos, máquinas, parte e peças, inclusive destinado ao manuseio de matérias primas, bem como sua importação, exportação, prestação de serviços de assistência técnica e gerenciamento).-----

7.23. Ordem: 111 (F-3345/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça, quarta e quinta feira das 19h00min às 22h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico e as atividades no âmbito da CEEMM e o horário de funcionamento da empresa, bem como o preenchimento da ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

7.24. Ordem: 115 (F-2610/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 15h00min às 20h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.25. Ordem: 120 (F-00819/69) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.26. Ordem: 133 (F-18028/04) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (sexta feira das 12h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.27. Ordem: 137 (F-02778/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos.-----

7.28. Ordem: 138 (F-02246/82) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM (...Instalações...de Gás; Instalação e Manutenção de sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Automação Predial, Instalação e manutenção.).-----

7.29. Ordem: 140 (F-15027/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 11h00min às 12h30min e sábado das 07h30min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

V.I.III – Relação de Cancelamento de Registro-----

Relação de Cancelamento de Registro – UOP Jacareí;-----aprovada.

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Botucatu;-----aprovada.

Na oportunidade o Conselheiro Marco Antônio de Almeida apresenta proposta quanto à realização de uma pesquisa junto aos profissionais que requerem o cancelamento de seu registro, acerca dos motivos do mesmo.-----

O Coordenador informa que irá proceder ao encaminhamento de memorando acerca da proposta.-----

V.I.IV - Julgamento de processos: -----

Processos de “vista”-----

Nº de ordem 01: F-1761/2005 com F – 1600/2006 (Mega Ar Comércio de Ar Condicionado Ltda.)-----

Decisão: 1) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 85 e 86 quanto ao deferimento da anotação do Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Jacinto Senhorini Neto como responsável técnico pela interessada; 2) Pela revisão da anotação dentro do prazo de um ano, de conformidade com o disposto na Instrução nº 2.141/91 do Crea-SP; 3) Pelo estudo da questão da responsabilidade técnica pelas atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação, por parte de GTT já constituído pela CEEMM, para fins de posicionamento formal por parte da CEEMM.-----

Destaques da Mesa:-----

1. Nº de ordem 12: C-583/2012 C3 (CREA-SP)-----

Destaque: Indicação para Livro e Diploma de Mérito Paulista – Crea-SP-----

Proposta: Pela indicação do Engenheiro Eletricista Romeu Corsini para o Livro do Mérito e da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D’Oeste para o Diploma do Mérito.----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- 2. Nº de ordem 18:** F-001249/2009 (Ada Comércio, Manutenção e Montagens Industriais Ltda.)-
Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 57 e 58, pela realização de nova diligência na empresa para averiguar o desenvolvimento da atividade de projeto, em especial em face das informações da ficha cadastral de fls. 43/43-verso, a qual consigna os seguintes produtos: tanques, estrutura metálica, reformas de máquinas industriais e caldeiraria em geral.---
- 3. Nº de ordem 19:** F-001610/2008 (Luz & Rossi Engenharia e Automação Ltda.)-----
Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 62 a 65, quanto à realização de diligência na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, inclusive a atividade de projeto, em face do objetivo social (...2) Instalação e manutenção...de gás, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, 3) Administração e execução de manutenção predial industrial, 4) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial que consiste em treinamento NR10 SEP e reciclagem...).-----
- 4. Nº de ordem 20:** F-001298/2009 (Dasol Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Eletroeletrônicos e Embalagens Ltda.)-----
Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 156 a 158 quanto à anotação do Engenheiro Mecânico José Luis Tapia Tapi como responsável técnico pela empresa; 2.) A inclusão de restrição no âmbito da CEEMM, vinculada às atribuições do profissional citado (atividades de 01 a 18, do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29.06.1973, do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos).-----
- 5. Nº de ordem 22:** F-002323/2009 (F. J. Alves Manutenção Ltda.)-----
Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 45 a 49, quanto ao referendo da anotação do Engenheiro Mecânico José Cyrino Gonçalves Ambrozio como responsável técnico da firma F. J. Alves Manutenção Ltda.-----
- 6. Nº de ordem 26:** F-015036/2003 (Reginaldo de Oliveira e Cia. Ltda.)-----
Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 73 e 74, quanto ao indeferimento da anotação do Técnico em Mecânica Ronaldo Ferreira Cocenco, em face de suas atribuições profissionais; 2.) Pela necessidade da empresa proceder à indicação como responsável técnico de um profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----
- 7. Nº de ordem 27:** F-003918/2011 (Brazil Welds Soldagens Especiais Ltda.)-----
Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 81 a 83 quanto ao indeferimento da anotação Técnico em Mecânica Messias José de Carvalho como responsável técnico, sendo necessária a indicação de um engenheiro mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 2.) Pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, no caso de não atendimento da nova notificação.-----
- 8. Nº de ordem 28:** F-001008/2011 (Cony Indústria e Comércio Ltda.)-----
Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 53, quanto ao referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Flávio Conejero.-----
- 9. Nº de ordem 35:** F-003951/2011 (Katana Indústria e Comércio e Peças Ltda.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 37 quanto ao referendo da anotação como responsável técnico Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas Geovani Biraia para responder pelas atividades inerentes às suas atribuições; 2.) Pela necessidade de indicação como responsável técnico de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, em face do fato de que o objetivo social e as atividades da empresa cadastradas no CNPJ extrapolam em muito a área de automação e sistemas.-----

10. Nº de ordem 43: F-001497/2012 (Senap Construções e Montagens Ltda.)-----

Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 20 e 21, pela realização de diligência na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas, inclusive a atividade de projeto, em face do objetivo social (...montagens, manutenção e reforma de estruturas metálicas, execução por empreitada ou subempreitada de obras de montagens e construção de estruturas metálicas, execução de projetos).-----

11. Nº de ordem 44: F-020137/1998 (Ibraco Indústria Brasileira de Artefatos de Madeira e Aço Ltda.)-----

Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 145 e 146, quanto à anotação do Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais Fabio Celdom Xavier de Almeida; 2.) Pela inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculado às atribuições do profissional; 3.) Pelo revisão dentro do prazo de 1 (um ano), nos termos do item “1.2” da Instrução nº 2.141/91.--

12. Nº de ordem 46: F-2880/2011 (Newset Service Instalação e Manutenção Ltda.) com F-000706/2003.-----

Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 42 quanto à anotação do Engenheiro Mecânico Eduardo Rodvalho (atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea); 2.) Pela revisão do processo no prazo de um ano, nos termos do item “1.2” da Instrução nº 2.141/91.-----

13. Nº de ordem 47: F-051092/2003 (Paula Souza e Serviços Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 93 quanto ao deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa no Conselho.-----

14. Nº de ordem 51: PR-000715/1998 (Marcos Antonio Perticarari)-----

Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 42 a 46, que as ações propostas no mesmo sejam objeto de análise prévia por parte da Superintendência Jurídica do Conselho, em face da existência de decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química (fl. 17) relativa ao relato de fl. 10, o qual foi objeto do despacho da Coordenadoria da CEEMM (fl. 18).---

15. Nº de ordem 54: SF-001546/2011 (Metalúrgica Robliver Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 64 quanto à manutenção do Auto de Infração nº 394/2011 – A.1.-----

16. Nº de ordem 56: SF-000478/2009 (Do Carmo & Cia. Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 55/56 quanto à manutenção do Auto de Infração nº 364/2011 – A.1 em face do objetivo social (Comércio Varejista de peças, acessórios, manutenção e reparação de veículos automotores, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais elétricos ou não sem operador.) e do apurado pela diligência realizada na empresa em 10/03/2009, onde constatou atividades de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras.-----

17. Nº de ordem 80: SF-001884/2011 (Ruffo & Ruffo Ferragens Ltda.)-----

Decisão: Ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 15, pelo encaminhamento do processo ao Sr. Superintendente de Fiscalização para as providências cabíveis.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Destaques de Conselheiros: Não houve-----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco.-----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta:

1. Nº de ordem 81: C-167/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica)-

Decisão: Após as considerações apresentadas fica alterado o local da reunião programada para 29/11/2012, para o anfiteatro do prédio do Curso de Engenharia de Materiais no Campus da UNESP – Guaratinguetá/SP. -----

2. Nº de ordem 82: E-87/2010 (Apuração de falta ética - Waldemar Di Migueli Júnior)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 75 a 77 quanto a: 1.) Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP nº 271/2012 (fls. 72/73) quanto ao entendimento de que o interessado infringiu a alínea “d” do inciso II do artigo 9º do Código de Ética, bem como pela abertura de processo específico para a anulação da ART nº 92221220080221093, com a observância dos dispositivos do item “11. Da nulidade da ART” do Manual de Procedimentos Operacionais Para Aplicação da Resolução nº 1.025/09 aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, o qual prevê a autuação do interessado por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; 2.) Que de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 28 Regulamento Para a Condução do Processo Ético Disciplinar aprovado pela Resolução nº 1.004/03 do Confea, seja aplicada ao interessado a pena de Advertência Reservada.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica